

PARECER DE AUDITORIA CAGE/DCD Nº 14/2020
CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2019
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 70 e 76 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Estadual nº 13.451, de 26 de abril de 2010, de acordo com o Decreto nº 50.063, de 08 de fevereiro de 2013, examinamos os documentos constantes no sistema e-TCERS (Processo Eletrônico do TCERS), relativos às Contas de Gestão de Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Ordenador Primário das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça Militar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e incluíram: (a) o acompanhamento da execução orçamentária da despesa durante o exercício; (b) a verificação prévia, concomitante e subsequente dos atos da execução orçamentária e extraorçamentária; (c) o controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes, convênios e contratos; (d) o confronto das prestações de contas com os documentos comprobatórios; e (e) as auditorias realizadas.

Em nossa opinião as Contas de Gestão dos Administradores representam adequadamente a execução orçamentária e o resultado das operações referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Porto Alegre, 28 de abril de 2020.

Jairo Berleze Guerra, Coordenador
de Seccional da CAGE. CRC/RS
094.296/O-2